



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.256, DE 2002 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

I – RELATÓRIO

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 2.256, de 2002, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal. Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.256, de 2002.

Sala de Comissão, em de de 2002.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator